PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 258

Autoriza alienação de veículo e equipamentos

A Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em hasta pública os seguintes equipamentos -

1 Caminhão Ford 4.000 Azul/brancaOM-6612 80 LAGXU60359
1 Motor elétrico GE 5 Cavalos com bomba Condor
1 Motor elétrico GE 7,1/2 Cavalos
1 Motor Weg 25 Cavalos
1 Bomba Refaga nº 3 cd
1 Bomba Refaga nº 4
1 Chave alta tensão 25 C marca Hubbel

Art. 2º - Uma comissão de 03 (três) membros designada pelo Sr. Prefeito, fará a avaliação prévia para lance mínimo, e promeverá o leilão conforme Edital.

Art. 3º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 06 de maio de 1988

Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira
Secretário